

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes políticos e estagiários dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Passos/MG, **na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior lance ou oferta.**

2. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. Este memorial descritivo descreve as regras e demais condições operacionais para a prestação dos serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamentos de servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes políticos, estagiários e demais empregados públicos, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS (CREDITADOS), gerada pelos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

2.2. Eventuais alterações das disposições operacionais contidas neste memorial descritivo, ocorridas após à assinatura do CONTRATO, serão acordadas entre as partes por intermédio de Termo Aditivo.

3. DOS DADOS CADASTRAIS PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO:

3.1. As informações necessárias à formação dos dados cadastrais para pagamento aos CREDITADOS são as seguintes: número do CPF/MF, nome, data de nascimento, data de admissão, filiação, registro de identidade ou identificação funcional correspondente.

3.2. São responsáveis pelas informações descritas no item 1.1, os órgãos da Administração Pública do Município de Passos.

3.3. Os arquivos contendo os dados cadastrais dos CREDITADOS, necessários ao processamento de abertura das contas salário serão entregues ao BANCO, mediante arquivos eletrônicos, pelos Órgãos da Administração Pública de Passos, até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do CONTRATO, conforme item 11.1 do TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4. Os Órgãos da Administração Pública de Passos deverão manter atualizados junto ao BANCO, os dados cadastrais de seus respectivos CREDITADOS, observado o prazo

de vigência do CONTRATO, conforme item 11.1 do TERMO DE REFERÊNCIA, responsabilizando-se por todas as atualizações e alterações que se fizerem necessárias para fins dos pagamentos comandados.

4. DOS FORMATOS DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO E ARQUIVO RETORNO:

4.1. Os arquivos a serem enviados pelos Órgãos da Administração Pública de Passos deverão ser formatados conforme layout CNAB240 fornecido pelo BANCO.

4.1.1. Os Órgãos da Administração Pública do Município de Passos terão até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de início da vigência do CONTRATO, para se adequarem ao layout CNAB240.

5. DAS CONTAS SALÁRIO PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS:

5.1. Os pagamentos comandados pelos Órgãos da Administração Pública do Município de Passos serão efetuados por meio de crédito em conta salário, na modalidade individual, mantida nas agências do BANCO, em nome dos respectivos CREDITADOS, nas mesmas condições de serviços ofertadas pelo BANCO aos seus demais correntistas, observados os critérios a serem observados pelo BANCO para manutenção e abertura de conta, as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil à espécie, em especial as constantes das Resoluções 3.402, de 06/09/06, 3.424, de 21/12/06, e 3.919, de 25/11/10, ou outras que venham a substituí-las.

5.2. Os Órgãos da Administração Pública do Município de Passos deverão promover junto aos respectivos CREDITADOS a indicação de localidade para fins de cadastro de domicílio bancário e abertura de conta salário junto à rede de agências do BANCO.

5.3. O BANCO deverá promover a abertura e a ativação das contas salário necessárias aos pagamentos comandados pelos Órgãos da Administração Pública do Município de Passos, tão logo solicitado, a partir da data da informação dos domicílios de que trata o item 5.2.

6. DA EXECUÇÃO, FLUXO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS:

6.1. Os pagamentos aos CREDITADOS serão efetuados pelo BANCO nos exatos termos e valores constantes de arquivos eletrônicos entregues pelos Órgãos da Administração Pública do Município de Passos.

6.2. Os arquivos eletrônicos contendo os dados necessários ao pagamento, deverão estar disponíveis ao BANCO em até 1 (um) dia útil anterior (D-1) à data de crédito indicada pelos Órgãos da Administração Pública do Município de Passos, transmitido com autenticação digital para liberação automática.

6.3. Até 1 (um) dia útil anterior (D-1) à data de crédito indicada para pagamento, os Órgãos da Administração Pública do Município de Passos poderão solicitar do BANCO que promova exclusão de registros constantes dos arquivos de que trata o item 6.2, por meio de solicitação formal sob assinatura autorizada.

6.4. Os recursos provenientes das exclusões comandadas pelos Órgãos da Administração Pública do Município de Passos deverão ser devolvidos pelo BANCO no ato da efetivação das referidas retenções, observadas as contas bancárias específicas de cada um dos Órgãos da Administração Pública do Município de Passos.

6.5. A efetivação de novo pagamento de valores anteriormente retidos na forma do item 6.4 deverão ser precedidos de novos comandos dos Órgãos da Administração Pública do Município de Passos, observados os termos do CONTRATO.

6.6. Eventual indisponibilidade de recursos, problemas técnicos com os arquivos e/ou descumprimento dos prazos descritos nos itens 3.2 e 3.3, adiarão, na mesma proporção de atraso, a data do pagamento dos CREDITADOS. Na hipótese de mesma proporção de atraso, a data do pagamento dos CREDITADOS. Na hipótese de ocorrer casos da espécie, os Órgãos da Administração Pública do Município de Passos se comprometem a comunicar aos CREDITADOS sobre a alteração da data de pagamento, isentando o BANCO de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

6.7. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos comandados pelos Órgãos da Administração Pública do Município de Passos deverão estar disponíveis para débito em conta bancária de titularidade dos mesmos, aberta em agência do BANCO, 1 (um) dia útil (D-1) anterior à data de crédito informada.

6.8. Eventuais sobras de recursos ou outros créditos remanescentes nas contas dos órgãos descritas no item 6.7 e vinculadas ao Poder Executivo, o que não inclui os Aderentes, deverão obrigatoriamente ser centralizados em conta de titularidade do tesouro municipal diariamente, bem como transmissão de arquivo com as informações das centralizações realizadas.

6.9. É de responsabilidade do BANCO a transmissão de arquivo eletrônico denominado "arquivo retorno" contendo as informações de pagamentos comandados pelos Órgãos da Administração Pública do Município de Passos, no qual constará, sem prejuízo de outras informações, a confirmação dos créditos comandados, eventuais registros recusados, e o valor efetivamente debitado nas contas de cada um dos Órgãos da administração Pública da Administração de Passos, sendo que eventuais saldos financeiros lhes serão creditados na mesma data dos pagamentos.

7. DOS CRITÉRIOS RELACIONADOS ÀS MIGRAÇÕES DE CONTAS

7.1. No caso de necessidade de ajuste por encerramento de agência envolvida na prestação dos serviços, fica o BANCO:

7.1.1. Autorizado a transferir as contas para a agência absorvedora, que se tornará a nova agência centralizadora e/ou pagadora das contas transferidas;

7.1.2. Obrigado a fornecer aos CONTRATANTES relatório constando as contas de origem e as respectivas contas de destino;

7.1.3. Obrigado a substituir os cartões sem ônus para os CREDITADOS e para os Órgãos da Administração Pública do Município de Passos.

8. DOS DEMAIS SERVIÇOS E PRODUTOS OFERTADOS PELO BANCO

8.1. O acesso aos demais serviços e produtos ofertados pelo BANCO aos CREDITADOS, não descritos no item 3.1 deste MEMORIAL DESCRITIVO, dar-se-ão exclusivamente por critérios definidos pelo BANCO, observada a legislação pertinente em cada caso.

8.2. O BANCO se obriga a praticar os mesmos preços e tarifas cobrados de seus demais correntistas quando da prestação de serviços e produtos ofertados aos CREDITADOS, observado o disposto no item 5.1 deste MEMORIAL DESCRITIVO.

9. DA PIRÂMIDE SALARIAL ATUAL

Pirâmide Salarial - Prefeitura Municipal da Passos/ Dezembro de 2023				
CNPJ Principal		18.241.745.0001/08		
Renda Mensal	Quantidade de Empregados			
	Efetivos	Comissionados/	Estagiários	Aposentados / Pensionistas
		Temporários		
Gente de valor – Até R\$ 2.000,00	8	6	248	-
Gente que conquista – R\$ 2.000,01 a 7.000,00	924	724	-	28
Gente que realiza – A partir de R\$ 7.000,01	356	197	-	37
Total de Funcionários:	1.288	927	248	65
Valor BRUTO Mensal (R\$):	R\$ 8.302.860,59	R\$ 5.249.678,93	R\$ 146.312,64	R\$ 499.102,96
Valor LÍQUIDO Mensal (R\$):	R\$ 6.795.400,60	R\$ 4.789.012,23	R\$ 146.312,64	R\$ 420.315,67
Valor Total da Folha Mensal (Líquido).	R\$ 12.151.041,14			
Valor Total da Folha Mensal (Bruto).	R\$ 14.197.955,12			

Total de Funcionários	2.528			
------------------------------	--------------	--	--	--

Passos, 17 de janeiro 2024.

Juliano Beluomini
Secretário Municipal de Fazenda